



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU**

"Legislando com o povo"

CNPJ 03.890.746/0001-06

RESOLUÇÃO Nº. 003/2022

**ALTERA ART. 1º, INCISO I, DA RESOLUÇÃO Nº
004/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU, Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos dos artigos 32 e 33 do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e seu Presidente promulgou a seguinte **Resolução**:

Art. 1º. O inciso I, do artigo 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

I. O presidente terá direito ao recebimento mensal equivalente a cem por cento do subsídio parlamentar.

Art. 2º. Revogadas estão as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2022.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Tacuru,
Estado de Mato Grosso do Sul aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois.


LUIZ ROBERTO MENDES SANCHES
Primeiro Secretário


JOÃO MIGUEL FERNANDES
Presidente
Câmara Municipal de Tacuru/MS